

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 4.976/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 14/11/2023 às 11:11:40

Setores (CC):

SMS, SMS-CA

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMFIN, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMS-CA, SMS-GC, SMS-CAF, SMPLAN-CP, SMFIN-SDD, SMFIN-SE, SMPLAN-GPO-ED, SMFIN-ANULAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - CAF

Senhor Secretário,

Venho através desse solicitar encaminhamento deste processo junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, afim de enquadramento de despesa referente ao Contrato 264/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para atender a demanda dos pacientes deste município que realizam hemodiálise semanalmente.

Empresa: PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO

Orgão	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha Orçamentária	Valor Total
02.05	2023	3.3.90.39	2.600	1307	R\$ 15.000,00

Atenciosamente,

Memorando 42.080/2023 - REQUISIÇÃO URGENTE PE 077/2022

Alexandre Ortiz Cruz

Anexos:

264_PANTANAL_GESTAO_E_TECNOLOGIA_LTDA_SMS_DEZEMBRO_2022_2_.pdf

2_APOSTILAMENTO_DO_CONT_264_2022_2_.pdf

HOMOLOGACAO_PE_77_22_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Miguel de Oliveira	14/11/2023 15:33:09	ICP-Brasil	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5D2-20F6-1B37-67F0**



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, para o fim que especifica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B> e informe o código 4A3A-2480-B3A9-6C0B





10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022 e seus anexos;

11.1.2. Termo de Referência;

11.1.3. Ata de Registro de Preço nº 301/2022;

11.1.4. Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

11.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensinar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B> e informe o código 4A3A-2480-B3A9-6C0B





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A3A-2480-B3A9-6C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALDEMAR GIL CORREA BARROS (CPF 001.XXX.XXX-28) em 19/12/2022 12:44:05 (GMT-04:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 20/12/2022 08:35:27 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 264/2022-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

Em conformidade com o Memorando nº 41.370/2023, inserido na plataforma 1DOC na data de 07 de novembro de 2023, pelo *Assistente Administrativo, Sr. Alexandre Ortiz Cruz*, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica **ALTERADA** a Cláusula **TERCEIRA**, do **Contrato Administrativo epigrafado**, para ficar constando que:

Art. 1º A CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05	2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05	2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05	2026	3.3.90.39	1.600
02.05	2036	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.600
02.05	2037	3.3.90.39	1600 / 2.600
02.05	2039	3.3.90.39	1.600

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00077/2022 (SRP)

Às 15:20 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARILSI DAS DORES QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 334/2022, Pregão nº 00077/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Administração de Material

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 7.563.051,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de 0,4200 % (valor com desconto: R\$ 7.531.286,8530) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 10:55:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31, Melhor lance: 0,4200 %
Homologado	06/12/2022 15:20:25	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	

Fim do documento

Memorando 42.080/2023

De: Flávia O. - SMS-CAF

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 13/11/2023 às 09:57:54

Prezados (as),

Vimos por meio deste, conforme anexo, solicitar empenho referente ao Pregão 77/2022, sendo prestação de serviço de gestão de compras de medicamentos e insumos médicos hospitalares, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades deste município.

Ressalto que a compra será para atender a demanda dos pacientes deste município que realizam hemodiálise semanalmente. Se tratando de uma compra de injetáveis que se enquadram como distribuição gratuita. Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

—

Flávia Leal Ojeda

Farmacêutica CAF/CAC

CRF - MT 549652

Anexos:

REQUISICAO_PREGAO_077_gerenciamento_hemodialise.doc

Memorando 1- 42.080/2023

De: Silvana S. - SMS-CA

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 13/11/2023 às 10:22:10

Segue para autorizo

—

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 2- 42.080/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMS-ASC - Assessoria Contábil

Data: 13/11/2023 às 15:40:37

Encaminhamento para informações orçamentárias.

Att,

—

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Memorando 3- 42.080/2023

De: Celia L. - SMS-ASC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 14/11/2023 às 00:25:55

Em resposta a solicitação:

*Saldo 17.000,00(dezessete mil reais)

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA ORÇAMENTÁRIA
0205	2023	3.3.90.39.00	1.600	206

*Saldo 15.000,00(quinze mil reais)

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA ORÇAMENTÁRIA
0205	2023	3.3.90.39.00	2.600	1307

Celia Regina Egues
Consultora Contabil

Memorando 4- 42.080/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 14/11/2023 às 10:17:19

Segue autorizo.

—
Vitor Miguelde Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Memorando 5- 42.080/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Data: 14/11/2023 às 11:12:27

Prezada,

A solicitação está em trâmite nos seguintes processos:

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 4.975/2023 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - CAF

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 4.976/2023 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - CAF

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 1- 4.976/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMPLAN-GPO-ED - Enquadramento da Despesa

Data: 14/11/2023 às 15:34:25

Prezado (a),

Encaminho para demais providências.

Att,

—

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 2- 4.976/2023

De: Lucivania S. - SMPLAN-GPO-ED Redigido por Eliete S.

Para: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Data: 14/11/2023 às 15:40:03

Informo que as funcionais programáticas e a fonte de recursos inerentes as peças orçamentárias vigentes, informada pela Secretaria para acobertar a despesa, estão dispostas na cláusula terceira do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM anexo a este processo.

Att.

Lucivania O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto n° 163/2020

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucivania de Oliveira Sous...	14/11/2023 16:26:36	1Doc LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 593.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22A4-2966-1343-73D0**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 3- 4.976/2023

De: ELISEU M. - SMFIN-SDD

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 14/11/2023 às 18:08:39

Prezado Senhor,

Gentileza esclarecer melhor o objeto da referida contratação, para que melhor possamos efetuar a classificação contábil. Sendo assim, o Objeto " Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado", não configura ao certo se é locação de software, ou se trata de uma empresa que irá gerenciar os serviços expostos.

No mais, estou a disposição para demais esclarecimentos.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Keila Aparecida Ferreira B...	16/11/2023 08:45:13	1Doc KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4474-CECF-32B2-057A**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 4- 4.976/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Data: 14/11/2023 às 18:21:36

Prezado,

Informo que o objetivo do referido pregão é de contratação de uma empresa que irá gerenciar os serviços expostos nas compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 6- 4.976/2023

De: Viviane S. - SMFIN-CT

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 16/11/2023 às 13:21:07

Data: 16/11/2023 às 13:21:07

Maria Dayana Silva Lins - SMFIN-CT

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Dayana Silva Lins	16/11/2023 13:36:46	1Doc MARIA DAYANA SILVA LINS CPF 046.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CCB0-85A2-A413-7605**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 8- 4.976/2023

De: Antônia D. - GAB

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 16/11/2023 às 18:09:10

Autorizo, **DESDE QUE** todas as exigências legais e formalidades administrativas sejam devidamente observadas por todos os setores envolvidos, desde o início deste processo até a sua conclusão.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres-MT

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antônia Eliene Liberato Di...	16/11/2023 18:09:22	ICP-Brasil ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS CPF 566.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4996-D166-36E6-3AAE**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 9- 4.976/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 17/11/2023 às 08:53:37

Senhor Secretário,

Encaminho a vossa senhoria o pré empenho nº 6698/2023, para assinatura e posterior encaminhamento a **Etapa 10** para Empenho.

Informamos que a despesa deste empenho transcorrerá de forma Estimativa.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

PRE_EMPENHO_6698.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Miguel de Oliveira	17/11/2023 09:38:45	ICP-Brasil	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F6E-D47B-4CF7-93B5**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
06698/23	17/11/2023	00823/22	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Poder	PODER EXECUTIVO		
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade / Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 1307	Valor	15.000,00	F.R.: 2 Recursos de Exercícios Anteriores
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
10.301.1003.2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		

Observação

Proc. Administrativo 4.976/2023

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Fornecedor	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	COD:	23170
Endereço:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	Nº: 1731	CPF/CNPJ: 18.009.871/0001-31
Bairro:	BOSQUE DA SAUDE	CIDADE: CUIABA	UF: MT

Discrição Produto	Unid	Quant	\$ Unit	Valor Total
005.036.376 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	MS	1,00	15.000,00	15.000,00

Total Pedido

R\$ 15.000,00

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 10- 4.976/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMFIN-SE - Setor de Empenho

Data: 17/11/2023 às 09:39:01

Prezado (a),

Encaminho para demais providências.

Att,

—

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 11- 4.976/2023

De: Ana L. - SMFIN-SE
Para: SMS-GC - Gerência de Compras
Data: 17/11/2023 às 16:23:28

Segue empenho 14352.

—
Ana Paula Fernandes Leite
Gerência de Controle Contábil
Decreto nº 079/2020

Anexos:
EMPENHO_14352.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Keila Aparecida Ferreira B...	17/11/2023 16:30:34	1Doc	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...
Arnaldo Donizete Traldi	17/11/2023 17:37:02	1Doc	ARNALDO DONIZETE TRALDI CPF 571.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C0B-0FF1-9324-A125**

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE	ARNALDO DONIZETE TRALDI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
--	--	---

Proc. Administrativo Processo de Empenho - (Nota interna 17/11/2023 16:29) 4.976/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2023 às 16:29:45

Prezada [Flávia Leal Ojeda - SMS-CAF](#)

Segue empenho para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 13- 4.976/2023

De: Edimara A. - SMFIN-ANULAÇÃO

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 18/10/2024 às 17:44:59

Anulação efetuada.

At.te

—
Edimara Antoni Lopes Antunes

Gerência de Acompanhamento e Controle de Receita

Decreto Nº875 11/12/2023

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 9.194/2022

De: André A. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 13/12/2022 às 11:18:12

Setores (CC):

SMS, SMS-CA

Setores envolvidos:

SMS, SMFIN, SMFIN-CG, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMPLAN-UA, SMS-CA, SMS-GC, SMS-CAF, SMPLAN-CP, SMFIN - CGA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO - GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

Senhora Secretaria,

Venho através desse solicitar autorizo e encaminhamento deste processo junto à Secretaria Municipal de Planejamento, afim de enquadramento de despesa referente ao Pregão 77/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31

Quantitativo a ser solicitado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO:

Ficha	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Total
1206	10.301.1015.2044	3.3.90.39	2.602	R\$ 15.000,00

Atenciosamente,

André Felipe Campos Artiaga
Compras & Contratos - SMS

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 1- 9.194/2022

De: Marilsa Q. - SMS

Para: SMPLAN-UA - Unidade de Apoio

Data: 13/12/2022 às 15:42:42

Prezado (a),

Segue autorizo, encaminhado para enquadramento.

Atenciosamente.

Marilsí Das Dores Queiroz
Secretária Municipal de saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5- 9.194/2022

De: Viviane S. - SMFIN-CT

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 14/12/2022 às 08:53:52

Á

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

INFORMAMOS QUE O SALDO FINANCEIRO DE RECURSOS FONTE (2.602) DEPENDERA DE REPASSES DO GOVERNO.

Maria Dayana Silva Lins - SMFIN-CT

Viviane Oliveira
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Dayana Silva Lins	14/12/2022 09:00:03	ICP-Brasil	MARIA DAYANA SILVA LINS CPF 046.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 117F-DC22-74F1-9C51

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 6- 9.194/2022

De: Marilsa Q. - SMS

Para: SMS-GC - Gerência de Compras - A/C André A.

Data: 14/12/2022 às 15:37:31

Prezado,

Segue para conhecimento e providências cabíveis.

At.te.

Marilsí Das Dores Queiroz
Secretária Municipal de saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 7- 9.194/2022

De: André A. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 19/12/2022 às 16:07:37

Senhora Secretária

Segue em anexo para conhecimento e assinatura o Pedido de empenho e o contrato administrativo a ser vinculado ao empenho.

Atenciosamente

—

André Felipe Campos Artiaga
Compras & Contratos - SMS

Anexos:

264_PANTANAL_GESTAO_E_TECNOLOGIA_LTDA_SMS.pdf

PEDIDO_6534_PANTANAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marilsí Das Dores Queiroz	19/12/2022 16:23:23	1Doc	MARILSI DAS DORES QUEIROZ CPF 000.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D1E-BEE5-87B4-B6F5**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 264/2022-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022, Ata de Registro de Preço nº 301/2022**, originado do **Processo Administrativo Licitatório nº 334/2022**, considerando o **Termo de Referência nº 38/2022-PGM**, considerando, também, a solicitação contida no **Memorando nº 45.793/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MÊS	1,00%	R\$ 7.457.160,00	R\$ 7.531.731,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

um reais e sessenta centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.02	10.301.1003.2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2039	3.3.90.39	1.600
02.05.02	10.303.1003.2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2026	3.3.90.39	1.600

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Dos serviços e especificações:

5.1.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.2. Local da prestação de serviço:

5.2.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Dos prazos e da execução da prestação de serviço:

5.3.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato:

5.4.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso ela não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 6.1.4.** Efetuar o pagamento devido à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5.** Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6.** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Executar todos os serviços objetos deste instrumento de acordo com a sua proposta de preços e especificações de execução dos serviços, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.3.** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso na conclusão dos serviços e satisfação da Administração Pública Municipal;
- 7.1.4.** Executar todos os serviços objeto deste instrumento dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5.** Atender a todas as exigências deste instrumento e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 7.1.6.** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 7.1.7.** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente objeto, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive ART de execução;
- 7.1.9.** Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, além de todos os equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, nas quantidades necessárias à eficaz execução dos serviços;
- 7.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 7.1.11.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 7.1.13.** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 7.1.14.** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

7.1.15. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

7.1.16. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

7.1.17. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas ao CONTRATANTE;

7.1.18. Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;

7.1.19. A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato; 8.22- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL - POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;

7.1.20. A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);

7.1.21. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



Ficha: 1206	Valor	15.000,00	F.R.: 2	Recursos de Exercícios Anteriores
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			
10.301.1015.2044.0000	ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-			

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.
PROCESSO DE DESPESA: 9.194/2022

Discrição Produto	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
005.036.376 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	MS	1,00	15.000,000	15.000,000

Total Pedido
R\$ 15.000,000

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 8- 9.194/2022

De: Marilsí Q. - SMS

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 19/12/2022 às 16:57:09

Prezado (a),

Encaminho para elaboração de empenho.

Atenciosamente.

—

Marilsí Das Dores Queiroz
Secretária Municipal de saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - (Nota interna 20/12/2022 15:15) 9.194/2022

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2022 às 15:15:28

[Flávia Leal Ojeda - SMS-CAF](#)

[Nayra Rosalva Villanova da Silva - SMS-CAF](#)

—
Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 9- 9.194/2022

De: Jacqueline C. - SMFIN

Para: SMFIN-CCG - Contabilidade Geral

Data: 20/12/2022 às 17:24:43

A Contadora Geral em Substituição

Providenciar de acordo com autorizado pela Ordenadora de Despesas.

ArnaldoDonizeteTraldi

Secretário Municipal de Finanças

Decreto 483/2022

Jaqueline Conceição Cardoso

Coordenadora Geral da SMFIN

Decreto 189/2022

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jaqueline Conceição Cardos...	20/12/2022 17:24:57	ICP-Brasil JAQUELINE CONCEICAO CARDOSO CPF 352.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7EB-F25E-962E-62B9**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 10- 9.194/2022

De: Clebson G. - SMFIN-CCG

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 20/12/2022 às 17:48:51

Setores (CC):

SMS, SMS-GC

Segue empenho: Nº 15061.

At.te,

—

Clebson de Almeida Gonçalves

Assistente administrativo

Anexos:

15061.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Keila Aparecida Ferreira B...	20/12/2022 18:10:21	1Doc KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5565-F4D6-09E3-7DA7**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste 03.214.145 /0001-83 Site: www.caceres.mt.gov.br	NOTA DE EMPENHO 15061 DATA: 19/12/2022	
	FONE: (65) 3223-1500 CELULAR: (65) 98427-0594 E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com	

NOTA DE EMPENHO Nº 15061	FICHA: 1206	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 06534/22
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	0077/22	PROCESSO: 000174/22	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			

NOME: 23170 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		18.009.871/0001-31
ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA		
CIDADE: CUIABA	BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE	Nº: 1731
CEP: 78050-000	TEL.: (65)98448-0108	BANCO: 001
AGÊNCIA: 8687-8		C/CONTA: 00001998-4
Não		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	
PROCESSO DE DESPESA: 9.194/2022 Contrato: Nº 264/22, Estimativo Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e	VALOR EMPENHADO 15.000,00 Desconto 0,00
ES - Estimativa	VALOR LIQUIDO 15.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10		Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301		Atenção Básica
PROGRAMA: 1015		COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
PROJ-ATIVIDADE: 2044		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID-19-
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
FONTE: 3 2 602 000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
FONTE STN: 2.602		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - F
CODIGO APLICAÇÃO: 300 001		Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados a COVID19
FUND. COMPRADIRETA: 57		Art. 4º da Lei 13.979/2020
Nº. CONTRATO: 264/2022		
Nº. OBRA:		SERVIÇOS DE APOIO
CONTA DEBITO: 33231070000		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
CONTA CREDITO: 21311010101		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
1	005.036.376	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	1	MS		15.000,000	15.000,00

DOTAÇÃO INICIAL: 1.850.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 1.057.099,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTA EMPENHO: 15.000,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 1.850.000,00	SALDO ATUAL: 777.901,00

VALOR A SER PAGO R\$ 15.000,00 quinze mil reais ***** **
--

TOTAL DE DESCONTOS		0,00
MARILSI DAS DORES QUEIROZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	ARNALDO DONIZETE TRALDI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA- EM SUBSTITUIÇÃO CRC/MT-013304/O-6

Empenhado por: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 12- 9.194/2022

De: Bruno P. - SMS-CAF

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 01/02/2023 às 14:59:26

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria a Nota Fiscal abaixo, da empresa "PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA". Para conhecimento e devidas providências quanto ao pagamento.

Nº DA NOTA	VALOR	EMPENHO
136384	R\$14.673,00	15061

Sendo só para o momento, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Cáceres/MT

Bruno Alves Pinheiro
Assistente administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vitor Miguel de Oliveira	28/02/2023 17:35:03	1Doc VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FD1-5DB4-2CE2-4635**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 13- 9.194/2022

De: Francisca L. - SMFIN

Para: SMFIN-CCG - Contabilidade Geral

Data: 07/02/2023 às 12:02:38

À Contadora Geral em Substituição

Providenciar de acordo com o autorizado pelo Ordenador de Despesa (acompanha processo físico).

Atenciosamente

Arnaldo Donizete Traldi

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 483/2022

—

Francisca Matias de Campos Leite
Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 14- 9.194/2022

De: Keila A. - SMFIN-CCG

Para: SMS-CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Data: 09/02/2023 às 15:48:12

Prezados,

Informo que o documento encaminhado para Liquidação corresponde somente ao reembolso, para que seja efetivada a liquidação é necessário Nota Fiscal Eletronica de Prestação de Serviço pela empresa Pantanal Gestão e Tecnologia.

Att

—

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Contadora

Contadora Geral em Substituição

Decreto N° 015 de 05/01/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC
Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças
Data: 28/02/2023 às 11:13:02

Prezado Secretário,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria a Nota Fiscal abaixo, da empresa **"PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA"**.

Para conhecimento e devidas providências quanto ao pagamento.

Nº DA NOTA	VALOR	CONTA	EMPENHO
136384	14.673,00	624031-3	15061

Sendo só para o momento, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Cáceres/MT

—

Alexandre Ortiz Cruz
Assistente Administrativo

Anexos:
0020_230228100542_001.pdf
0021_230228100621_001.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vitor Miguel de Oliveira	28/02/2023 17:36:04	1Doc VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6AB-0127-57E0-416C**



Identificacao da Nota de Débito

Natureza da Operação

Nota de débito

NOTA Nº

136384

REEMBOLSO DE DESPESAS

Data de Emissão

31/01/2023

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF
03214145000183

Razão social
MUNICIPIO DE CACERES

Telefone

e-mail

Endereço
AV. BRASIL, 119

Complemento

Bairro
JARDIM CELESTE

Cidade/UF
CACERES

CEP
78200000

Referências

Contrato
ATA 301/2022

Período
De 01/01/2023 à 31/01/2023

Observações

Empenho
15061

Descrição dos Serviços Prestado

Valor

Itens

R\$ 14.673,00

MEDICAMENTOS E INSUMOS

Informações Complementares

Responsável
Monalisa Emilio Correa

E-mail
faturamento@smeds.com.br

Dados para pagamento

**PANTANAL GESTAO E
TECNOLOGIA LTDA**

SICREDI - AG: 0810 - CC: 88246-6
BB - AG: 8687-8 - CC: 1.998-4

NÃO EXISTE TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTO
CONFORME LISTA DE SERVIÇOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL LEI
COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31/07/2003. NOSSA ATIVIDADE NÃO ESTA
RELACIONADA AO ART. 9º DO DECRETO DE LEI N. 406/1968

Valor Bruto

R\$ 14.673,00

Acréscimo

0.00

Desconto

0.00

Valor Liquido

R\$ 14.673,00

Flávia Leal Ojeda
Flávia Leal Ojeda
Farmacêutica
CRF - MT 549652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com		NOTA DE EMPENHO 15061 DATA: 19/12/2022	
NOTA DE EMPENHO Nº 15061		FICHA: 8004	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 0077/22 <i>Proc. 9.194/2022</i>		PROCESSO: 000174/22	DOCUMENTO:
NOME: 23170 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31 ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA I.E: CIDADE: CUIABA BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE Nº: 1731 I.M.: CEP: 78050-000 TEL.: (65)98448-0108 BANCO: 001 AGÊNCIA: 8687-8 C/CONTA: 00001998-4 Não			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PROCESSO DE DESPESA: 9.194/2022 Contrato: Nº 264/22, Estimativo Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de			VALOR TOTAL VALOR EMPENHADO 15.000,00 DESCONTO 0,00
EX - Extra orçamento			VALOR LIQUIDO 15.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 05 UNIDADE: 02 FUNÇÃO: 10 SUB-FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1015 PROJ-ATIVIDADE: 2044 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.79 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79.00 FONTE: 3 2 602 000800 FONTE STN: 2.602 CODIGO APLICAÇÃO: 300 001 F. COMPRA DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. CONTRATO: 264/2022 Nº. OBRA: CONTA DEBITO: 33231070000 CONTA CREDITO: 21311010101 NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Saúde Atenção Básica COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Re Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados i COVID19 SERVIÇOS DE APOIO FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
1	005.036.376	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	1	MS		15.000,00	15.000,00

DOTAÇÃO INICIAL: 0,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 19.259.428,71
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00 DEDUÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 15.000,00
DOTAÇÃO FINAL: 0,00	SALDO ATUAL: -19.274.428,71

VALOR A SER PAGO R\$	15.000,00	quinze mil reais *****
----------------------	-----------	------------------------

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

MARILSI DAS DORES QUEIROZ Secretária de Saúde	ARNALDO DONIZETE TRALDI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ELISEU LUCAS MONTEIRO CONTADOR GERAL - CRC: 891210-O/MT
---	--	---

Empenhado por:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.871/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL TECNOLOGIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 1731	COMPLEMENTO SALA 04
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR	TELEFONE (65) 8448-0108
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:39 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **EE92.939F.5282.5698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Certidão nº: 8035644/2023

Expedição: 23/02/2023, às 16:58:20

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.009.871/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo Processo de Empenho - (Nota interna 08/03/2023 17:45) 9.194/2022

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/03/2023 às 17:45:19

Segue em anexo Nota Fiscal de Serviço nº 4682.

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

IMG_0006.pdf

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal
		4682

Dados do Prestador de Serviço

 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA PANTANAL TEC Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731 SALA 04 - Bosque da Saúde CEP 78050-000 - Fone: (65)9667-3020 - Cuiabá/ MT administracao@pantanaltec.com.br Inscrição Municipal 127787 - CPF/CNPJ 18.009.871/0001-31	Data de Geração da NFS-e	
	15/02/2023 16:14:22	
	Data de Competência/Emissão	
	15/02/2023	
	Cód. de Autenticidade	
	69CC36DE8	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Cuiabá - Mato Grosso	Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	03.214.145/0001-83	IM :	1016475
Razão Social :	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		
Endereço :	AVENIDA GETULIO VARGAS	Número :	s/n
Complemento :	COC	Bairro :	VILA MARIANA
CEP :	78200-000	Cidade/UF :	Cáceres/ MT
Telefone :	(65)3223-0074	E-mail :	Daniel_4.0@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA E CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS, CONFORME ATA 301/2022 SOBRE A TAXA 1, %.

TAXA APLICADA SOBRE AS NOTAS DE DÉBITO: 136384

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/01/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
 BANCO SICREDI
 AG: 0810 / CC: 88246-6
 BANCO BB
 AG: 8687-8 / CC: 1.998-4
 CNPJ: 18.009.871/0001-31

Vitor Miguel de Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 003 de 03/01/2023

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
7490104 - [7490-1/04] Atividades de intermediação e agencia...	5,00	1002		7490104
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 146,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,73	R\$ 7,34
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Outras Retenções
				R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido
				R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal
				R\$ 146,73

Construção Civil

Cód. Obra :	Art. :

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Flávia Leal Ojeda
 Farmacêutica
 CRF - MT 549652-3

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/03/2023 às 18:09:50

Segue em anexo demais documentos necessários.

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

136384.pdf

 MEDMAIS SAUDE MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA AV. ELI ALVES FORTE QD 23 LT 28 BAIRRO RES SOLAR BOUGAINVILLE CEP: 74370-722 GOIANIA - GO TELEFONE: (62)3123-4147		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Nº 000.002.502  SÉRIE 001 1 0-Entrada 1-Saída Folha 1/1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR 5222 1233 6658 8400 0152 5500 1000 0025 0212 9095 3579 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225843191434 29/12/2022 09:53													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 107780887		CNPJ 139662545		33.665.884/0001-52											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CACERES		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		CNPJ / CPF 3042 03.214.145/0001-83		MUNICÍPIO CACERES		UF MT									
ENDEREÇO AV BRASIL Nº 119		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE		CEP 78200-000		FONE / FAX (65)9347-3163		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO									
FATURA 002502 : P1 27/01/2023 4.380,00								Pagamento em Carteira [30 Dias]									
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.650,29		VALOR DO ICMS 438,04		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.380,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR DO REPASSE DE ICMS 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00									
						VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.380,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																	
RAZÃO SOCIAL 5S TRANSPORTES		TELEFONE 99959-3318		FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário		CÓDIGO ANTT 1		PLACA DO VEÍCULO									
ENDEREÇO R. LEOPOLDO DE BULHOES GALPAO 1				MUNICÍPIO AP DE GOIANIA				UF GO									
QUANTIDADE 2		ESPÉCIE Caixa(s)		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO									
								PESO LÍQUIDO 11,9									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Lote	Validade	NCM / SH	CST	CFOP	Unid.	Quantidade	P.M.C.	Valor Unitário	% Desconto	Valor Total	BC ICMS	VI ICMS	VI PI	% ICMS	% IPI
019429 -	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 100 X 2ML	HYPOFARMA	22101283	31/10/24	30049069	020	6108	CXA	5	0,00	219,0000		1095,00	912,57	109,51		12
503738 +	DIPIRONA 500MG/ML INJ 100X2 ML DIPIFARMA	FARMACE	DP22H313	30/08/24	30039099	020	6108	CXA	5	0,00	219,0000		1095,00	912,57	109,51		12
503738 +	DIPIRONA 500MG/ML INJ 100X2 ML DIPIFARMA	FARMACE	DP22C105	29/03/24	30039099	020	6108	CXA	10	0,00	219,0000		2190,00	1825,15	219,02		12
DADOS ADICIONAIS																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																	
Red BC ICMS conf Art 8§, 5 2§ do Anexo IX do RCTE - VENDA REALIZADA ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO POR REDE CREDENCIADA - DETENTORA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA CNPJ 18.009.871.0001/31 B.BRASIL AG.1841-4 C/C 55132-5 B.BRADESCO AG.2241 C/C 0046269-1 - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO N 301/2022 - NF REF A COTACAO 8323 ORCAMENTO 1713 FORAM ADQUIRIDOS DE FORMA LICITA E AUTENTICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 7 - RDC 430 DE OUT. DE 2020 - "MERCADORIA DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE DE ICMS. EC 87/2015 BASE DE CALCULO DO DIFAL: R\$ 4380.00 DIFAL UF ORIGEM: R\$ 0.00 DIFAL UF DESTINO: R\$ 219.00 (GNRE) FCP: R\$ 0.00.																	
000027-ROSILENE VIDAL																	
Pd Nº: 002558/01																	
																	
RESERVADO AO FISCO																	

Impresso por "DS-NFe Versão: 121222a" - www.digitalistemas.com.br - Modelo P1

RECEBEMOS DE MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.002.502 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Valor: 4.380,00	29/12/2022
	MUNICÍPIO DE CACERES 003042 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		1Doc. Proc. Administrativo Processado em 29/12/2022 Anexo 01 100369501 (1/2) 13574552

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 17- 9.194/2022

De: Edimara A. - SMFIN-CCG

Para: SMFIN-CG - Coordenadoria Geral

Data: 08/03/2023 às 18:14:33

Seguem liquidações para pagamento.

At.te

—

Edimara Antoni Lopes Antunes

Assistente Administrativo

Anexos:

liq_15061_1.pdf

LIQ_15061_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Keila Aparecida Ferreira B...	08/03/2023 18:18:37	1Doc KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E2F-70D0-7CC3-E6E3**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ: 03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 15061 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 8004 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	DATA: 08/03/2023	PEDIDO Nº: Processo Nº:
--------------------------------	--	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0077/22	PROCESSO LICITATÓRIO 000174/22	VENCIMENTO: 08/03/2023
--------------------------------------	--------------------------------	------------------------

NOME: 23170 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31
TELEFONE: (65)98448-0108	CUIABA
ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE	
BANCO: 001 AGENCIA 8687-8 CONTA 00001998-4	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PROCESSO DE DESPESA: 9.194/2022 NF 4682 PANTANAL Contrato: Nº 264/22, Estimativo Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema	VALOR LIQUIDAÇÃO 146.73 Desconto 0,00
--	---

EX - Extra orçamento

Valor Liquido

146.73

PODER: 02 ÓRGÃO: 05 UNIDADE: 02 FUNÇÃO: 10 SUB-FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1015 PROJ-ATIVIDADE: 2044 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.79 SUBELEMENTO: 79 FONTE: 32 602000800 FONTE STN: 2.602 CODIGO APLICAÇÃO: 300 001 FUND. COMPRADIRETA: Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Saúde Atenção Básica COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento COVID19
---	---

VALOR DO EMPENHO 15.000,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 146,73	SALDO A LIQUIDAR 14.853,27
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$

146,73

cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos *****

DESCONTOS			
FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 08 de MARÇO de 2023

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO Nfe	CHAVE	VALOR
000000004682		15/02/2023	69CC36DE8		146,73

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDEARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇASKEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
CRC/MT-013304/O-6

LIQUIDADO POR Edimara Antoni Lopes Antunes

ATESTADO POR VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

IDoc: Proc. Administrativo - Processo nº 000174/22 - 9.194/2022 - 15061/2023 - 146,73

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0077/22	PROCESSO LICITATÓRIO 000174/22	VENCIMENTO:08/03/2023
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: **23170 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31
TELEFONE: (65)98448-0108
ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA CUIABA
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE
BANCO: 001 AGENCIA 8687-8 CONTA 00001998-4

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PROCESSO DE DESPESA: 9.194/2022 NF 136384 REEMBOLSO Contrato: Nº 264/22, Estimativo Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema	VALOR LIQUIDAÇÃO 14.673.00 Desconto 0,00
--	--

EX - Extra orçamento	Valor Liquido	14.673.00
----------------------	---------------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 05 UNIDADE: 02 FUNÇÃO: 10 SUB-FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1015 PROJ-ATIVIDADE: 2044 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.79 SUBELEMENTO: 79 FONTE: <u>3 2 602000800</u> FONTE STN: 2.602 CODIGO APLICAÇÃO: <u>300</u> <u>001</u> FUND. COMPRADIRETA: Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Saúde Atenção Básica COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados ao COVID19

VALOR DO EMPENHO	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
15.000,00	146,73	14.673,00	180,27

VALOR A SER PAGO R\$	14.673,00	quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais *****
----------------------	-----------	---

FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
-------	--------------	-----------	-------

--	--

TOTAL DE DESCONTOS	0,00	LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 08 de MARÇO de 2023
---------------------------	-------------	--

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NF-e	CHAVE	VALOR
------	-------	------	-----------------------	-------	-------

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE	ARNALDO DONIZETE TRALDI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO CRC/MT-013304/O-6
LIQUIDADO POR Edimara Antoni Lopes Antunes		ATESTADO POR VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 18- 9.194/2022

De: Francisca L. - SMFIN-CG

Para: SMFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria

Data: 09/03/2023 às 11:27:52

À Coordenadoria de Tesouraria

Segue para pagamento.

—

Francisca Matias de Campos Leite

Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 19- 9.194/2022

De: Viviane S. - SMFIN-CT

Para: SMFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria

Data: 20/03/2023 às 16:42:25

Pagamento Efetuado em 10/03/2023 Liquidação 15061/2, 15061/1

Segue em anexo

—

Viviane Oliveira

Auxiliar Administrativo

Anexos:

BRNB422002A9BDF_024844_3.pdf

BRNB422002A9BDF_024844_6.pdf



Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS CACERES EMENDA PARL EST
Conta Origem:	0870/006/00624031-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.394.626/0001-46

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	8687/1998-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ	18.009.871/0001-31
Valor:	R\$14.673,00
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PG LIQUIDACAO 15061 2

Data de Débito:	10/03/2023
Data da Operação:	10/03/2023
Código da Operação:	00158879
Chave de Segurança:	MK6R4K31SFJLY4V9

CPFs Autorizadores:
046.402.371-89
571.356.491-68

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS CACERES EMENDA PARL EST
Conta Origem:	0870/006/00624031-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.394.626/0001-46

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	8687/1998-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ	18.009.871/0001-31
Valor:	R\$146,73
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PG LIQUIDACAO 15061 1

Data de Débito:	10/03/2023
Data da Operação:	10/03/2023
Código da Operação:	00158692
Chave de Segurança:	HF47802NWA9YV70R

CPFs Autorizadores:
046.402.371-89
571.356.491-68

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 20- 9.194/2022

De: Viviane S. - SMFIN-CT

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 20/03/2023 às 16:42:51

Segue para encaminhamento de novos processos.

—

Viviane Oliveira

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 21- 9.194/2022

De: Rosiane C. - SMFIN-CT

Para: SMFIN - CGA - Arquivo - Contábil

Data: 19/04/2023 às 09:48:21

Para arquivar liquidações, 15061/1 15061/2

—

Rosiane Martins Cardozo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - (Nota interna 26/04/2023 15:58) 9.194/2022

De: Edson R. - SMFIN - CGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/04/2023 às 15:58:08

OK. RECEBIDO

—

Edson da Silva Ramos

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 22- 9.194/2022

De: Edson R. - SMFIN - CGA

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 26/04/2023 às 15:58:54

—
Edson da Silva Ramos

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Proc. Administrativo Processo de Empenho 5.104/2023

264 - PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - SMS - DEZEMBRO 2022.pdf

3 - APOSTILAMENTO DO CONT_264_2022.pdf

HOMOLOGACAO_PE_77_22.pdf

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Assinante

Data

Assinatura

Vitor Miguel de Oliveira

24/11/2023 09:41:08

ICP-Brasil

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Setores (CCs) Para as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B52C-F587-BF5C-59FF**

SMS, SMS-CA

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMFIN, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMS-CA, SMS-GC, SMS-CAF, SMPLAN-CP, SMFIN-SDD, SMFIN-SE, SMPLAN-GPO-ED

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - CAF

Senhor Secretário,

Venho através desse solicitar encaminhamento deste processo junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, afim de enquadramento de despesa referente ao Contrato 264/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.

Orgão	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha Orçamentária	Valor Total
02.05	2039	3.3.90.39	1.621	1404	60.000,00

Empresa: PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	60.000,00

Atenciosamente,

Memorando 42.935/2023 - REQUISIÇÃO URGENTE PE 077/2022

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 264/2022-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022, Ata de Registro de Preço nº 301/2022**, originado do **Processo Administrativo Licitatório nº 334/2022**, considerando o **Termo de Referência nº 38/2022-PGM**, considerando, também, a solicitação contida no **Memorando nº 45.793/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MÊS	1,00%	R\$ 7.457.160,00	R\$ 7.531.731,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

um reais e sessenta centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.02	10.301.1003.2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2039	3.3.90.39	1.600
02.05.02	10.303.1003.2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2026	3.3.90.39	1.600

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Dos serviços e especificações:

5.1.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.2. Local da prestação de serviço:

5.2.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Dos prazos e da execução da prestação de serviço:

5.3.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato:

5.4.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso ela não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.1.4. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Executar todos os serviços objetos deste instrumento de acordo com a sua proposta de preços e especificações de execução dos serviços, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.3. Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso na conclusão dos serviços e satisfação da Administração Pública Municipal;
- 7.1.4. Executar todos os serviços objeto deste instrumento dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5. Atender a todas as exigências deste instrumento e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 7.1.6. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 7.1.7. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços;
- 7.1.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente objeto, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive ART de execução;
- 7.1.9. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, além de todos os equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, nas quantidades necessárias à eficaz execução dos serviços;
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 7.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 7.1.13. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 7.1.14. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

7.1.15. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

7.1.16. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

7.1.17. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas ao CONTRATANTE;

7.1.18. Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;

7.1.19. A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato; 8.22- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL - POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;

7.1.20. A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);

7.1.21. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A3A-2480-B3A9-6C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALDEMAR GIL CORREA BARROS (CPF 001.XXX.XXX-28) em 19/12/2022 12:44:05 (GMT-04:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 20/12/2022 08:35:27 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 264/2022-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

Em conformidade com o Memorando nº 43.071/2023, inserido na plataforma 1DOC na data de 21 de novembro de 2023, pelo *Assistente Administrativo*, **Sr. Alexandre Ortiz Cruz**, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Vitor Miguel de Oliveira**, por meio do qual solicita o Apostilamento, fica **ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo epigrafado, para ficar constando que:

Art. 1º A CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05	2020	3.3.90.91	1.500
02.05	2021	3.3.90.39	1.500 / 2.500
02.05	2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.500 / 2.600
02.05	2024	3.3.90.39	1.500
02.05	2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.500 / 2.621 / 2.600
02.05	2026	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2027	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2028	3.3.90.39	1.600
02.05	2029	3.3.90.39	1.500
02.05	2030	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2033	3.3.90.39	1.500
02.05	2036	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.600
02.05	2037	3.3.90.39	1.600 / 2.600
02.05	2039	3.3.90.39	1.600 / 1.621
02.05	2040	3.3.90.39	1.600
02.05	2044	3.3.90.39	2.602



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 23 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00077/2022 (SRP)

Às 15:20 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARILSI DAS DORES QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 334/2022, Pregão nº 00077/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Administração de Material

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 7.563.051,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de 0,4200 % (valor com desconto: R\$ 7.531.286,8530) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 10:55:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31, Melhor lance: 0,4200 %
Homologado	06/12/2022 15:20:25	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	

Fim do documento

Memorando 42.935/2023

De: Flávia O. - SMS-CAF

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 17/11/2023 às 17:17:31

Prezados (as),

Vimos por meio deste, conforme anexo, solicitar empenho referente ao Pregão 77/2022, sendo prestação de serviço de gestão de compras de medicamentos e insumos médicos hospitalares, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades deste município.

Segue informação financeira repassada pela contadora Célia Egues:

Projeto Atividade 2039
Elemento de despesa 3.3.90.39
Fonte 1.621
Ficha orçamentária:1404

R\$ 60.000,00

Atenciosamente,

—

Flávia Leal Ojeda

Farmacêutica CAF/CAC

CRF - MT 549652

Anexos:

REQUISICAO_PREGAO_077_gerenciamento_11_23.doc

Memorando 1- 42.935/2023

De: Silvana S. - SMS-CA

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 17/11/2023 às 17:47:32

Segue para autorizo

—

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 2- 42.935/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 21/11/2023 às 10:39:23

Segue autorizo.

—
Vitor Miguelde Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Memorando 3- 42.935/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 21/11/2023 às 11:28:53

Considerando a fonte de recurso informada.

Será necessário apostilar o referido contrato.

Memorando 43.071/2023 - APOSTILAMENTO - CONTRATO 264/2022 (DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO)

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Memorando 4- 42.935/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Data: 24/11/2023 às 09:03:34

Prezada,

A solicitação está em trâmite no [Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5.104/2023 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - CAF](#)

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 1- 5.104/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMPLAN-GPO-ED - Enquadramento da Despesa

Data: 24/11/2023 às 09:41:51

Prezado (a),

Encaminhado para demais providências.

Att,

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 2- 5.104/2023

De: Lucivania S. - SMPLAN-GPO-ED Redigido por Eliete S.

Para: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Data: 24/11/2023 às 10:33:18

Informo que as funcionais programáticas e a fonte de recursos inerentes as peças orçamentárias vigentes, informada pela Secretaria para acobertar a despesa, estão dispostas na cláusula terceira do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM anexo a este processo.

Att.

Lucivania O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto n° 163/2020

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucivania de Oliveira Sous...	24/11/2023 12:07:45	1Doc LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 593.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2100-C7EE-C15A-E73A**

De: ELISEU M. - SMFIN-SDD

Para: SMFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria

Data: 27/11/2023 às 11:20:27

À Coordenação de Tesouraria:

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Coordenação Geral da SMFIN, para verificar a existência de DOTAÇÃO orçamentária para assegurar a execução do objeto em epígrafe, **CERTIFICO** que os mesmos estão disponíveis, conforme consta na classificação especificada abaixo:

2.039 – 3.3.90.39.79 (3.1.621) – ficha: 1404

Informo que ao encaminhar o referido processo para empenho, o mesmo deverá constar no pedido de empenho, **Objeto da despesa, o Número do processo de despesa, o número da Lei, Artigo, Inciso** que fundamentou a referida despesa, como também estar munido das informações de **existência de contrato**, e a forma que irá transcorrer a referida despesa, se é de forma **global, estimativo ou ordinário**.

É de suma importância que nos casos de dispensa de licitação e de licitação informados no processo de despesa (a dispensa de licitação e o termo de homologação deverão constar anexados ao processo).

Tendo sido elaborado o empenho, o mesmo para ser liquidado deverá constar na nota fiscal a **descrição dos serviços, produtos/materiais e a informação**. Caso não houver esta **descrição** o processo de despesa deverá constar o relatório com a descrição da despesa emitido e assinado pelo fiscal de contrato. Para demais informações consultarem o **Decreto nº 427/2020**.

Quanto as notas, atentar-se a circular 33.427/2022 onde cita:

- **Informar se enquadra ou não como prestador de serviço de construção civil;**
- **Informar se a Contribuição Previdenciária é feita sobre a receita Bruta;**
- **Informar o tipo de Serviço que enquadra a atividade;**
- **Informar a Classificação Tributária, se retém ou não INSS ou IRRF no corpo da nota.**

Desta forma, solicito informar saldo financeiro.

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Contadora Geral CRC/MT-013304/O-6

Portaria 428 de 21/06/2023

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 4- 5.104/2023

De: Cieily F. - SMFIN-CT

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 27/11/2023 às 18:09:19

INFORMAMOS QUE O SALDO FINANCEIRO DE RECURSOS FONTE (3.1.621) DEPENDERA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

[Maria Dayana Silva Lins - SMFIN-CT](#)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Dayana Silva Lins	28/11/2023 09:57:06	1Doc MARIA DAYANA SILVA LINS CPF 046.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **89B1-6E30-B0E2-905A**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5- 5.104/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 27/11/2023 às 18:15:56

Senhora Prefeita,

Segue para vossa apreciação e autorizo.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 6- 5.104/2023

De: Antônia D. - GAB

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 28/11/2023 às 13:42:46

Autorizo, **DESDE QUE** todas as exigências legais e formalidades administrativas sejam devidamente observadas por todos os setores envolvidos, desde o início deste processo até a sua conclusão.

—
Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres-MT

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antônia Eliene Liberato Di...	28/11/2023 13:43:14	ICP-Brasil ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS CPF 566.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED7B-C4E0-D38A-B360**

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 7- 5.104/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 28/11/2023 às 15:19:28

Senhor Secretário,

Encaminho a vossa senhoria o pré empenho nº 6948/2023, para assinatura e posterior encaminhamento a **Etapa 10** para Empenho.

Informamos que a despesa deste empenho transcorrerá de forma Estimativa.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

PRE_EMPENHO_6948.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Miguel de Oliveira	28/11/2023 16:21:35	ICP-Brasil	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE6A-9F02-B127-8733**



Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

	Descrição Produto	Unid	Quant	\$ Unit	Valor Total
005.036.376	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	MS	160000	60.000,00	60.000,00

R\$ 60.000,00

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 8- 5.104/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMFIN-SE - Setor de Empenho

Data: 28/11/2023 às 16:22:01

Encaminhado para providências.

Att,

—

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 9- 5.104/2023

De: Ana L. - SMFIN-SE
Para: SMS-GC - Gerência de Compras
Data: 30/11/2023 às 14:50:40

Segue empenho 15150.

—
Ana Paula Fernandes Leite
Gerência de Controle Contábil
Decreto nº 079/2020

Anexos:
EMPENHO_15150.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Keila Aparecida Ferreira B...	30/11/2023 15:27:22	1Doc	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...
Vania Moreira Rodrigues	01/12/2023 09:11:19	ICP-Brasil	VANIA MOREIRA RODRIGUES CPF 459.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A3A-7A16-9B3B-2A0D**

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/11/2023 às 15:00:48

Prezada [Flávia Leal Ojeda - SMS-CAF](#)

Segue empenho para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5.201/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 28/11/2023 às 08:52:23

Setores (CC):

SMS, SMS-CA

Setores envolvidos:

SMS, SMFIN, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMS-CA, SMS-GC, SMS-CVS, SMPLAN-CP, SMFIN-SDD, SMFIN-SE, SMPLAN-GPO-ED

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - VISA

Senhor Secretário,

Venho através desse solicitar encaminhamento deste processo junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, afim de enquadramento de despesa referente ao Contrato 264/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.

Órgão	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Total
02.05	2036	3.3.90.39	1.500	3.000,00

Empresa: PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	3.000,00

Atenciosamente,

Memorando 37.357/2023 - EMPENHO DE ENSUMO

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

264_PANTANAL_GESTAO_E_TECNOLOGIA_LTDA_SMS_DEZEMBRO_2022.pdf
3_APOSTILAMENTO_DO_CONT_264_2022assinado.pdf
HOMOLOGACAO_PE_77_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Miguel de Oliveira	28/11/2023 09:17:34	ICP-Brasil	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7AF-ADCC-D531-28E4**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 264/2022-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022, Ata de Registro de Preço nº 301/2022**, originado do **Processo Administrativo Licitatório nº 334/2022**, considerando o **Termo de Referência nº 38/2022-PGM**, considerando, também, a solicitação contida no **Memorando nº 45.793/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MÊS	1,00%	R\$ 7.457.160,00	R\$ 7.531.731,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 6.1.4. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Executar todos os serviços objetos deste instrumento de acordo com a sua proposta de preços e especificações de execução dos serviços, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.3. Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso na conclusão dos serviços e satisfação da Administração Pública Municipal;
- 7.1.4. Executar todos os serviços objeto deste instrumento dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5. Atender a todas as exigências deste instrumento e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 7.1.6. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 7.1.7. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços;
- 7.1.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente objeto, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive ART de execução;
- 7.1.9. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, além de todos os equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, nas quantidades necessárias à eficaz execução dos serviços;
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 7.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 7.1.13. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 7.1.14. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B> e informe o código 4A3A-2480-B3A9-6C0B





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B> e informe o código 4A3A-2480-B3A9-6C0B





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022 e seus anexos;

11.1.2. Termo de Referência;

11.1.3. Ata de Registro de Preço nº 301/2022;

11.1.4. Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

11.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas

Assinado por 2 pessoas: WALDEMAR GIL CORREA BARROS e MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

Em conformidade com o Memorando nº 43.071/2023, inserido na plataforma 1DOC na data de 21 de novembro de 2023, pelo *Assistente Administrativo*, Sr. **Alexandre Ortiz Cruz**, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Vitor Miguel de Oliveira**, por meio do qual solicita o Apostilamento, fica **ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo epigrafado, para ficar constando que:

Art. 1º A CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orcamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05	2020	3.3.90.91	1.500
02.05	2021	3.3.90.39	1.500 / 2.500
02.05	2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.500 / 2.600
02.05	2024	3.3.90.39	1.500
02.05	2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.500 / 2.621 / 2.600
02.05	2026	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2027	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2028	3.3.90.39	1.600
02.05	2029	3.3.90.39	1.500
02.05	2030	3.3.90.39	1.500 / 1.600
02.05	2033	3.3.90.39	1.500
02.05	2036	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.600
02.05	2037	3.3.90.39	1600 / 2.600
02.05	2039	3.3.90.39	1.600 / 1.621
02.05	2040	3.3.90.39	1.600
02.05	2044	3.3.90.39	2.602



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 23 de novembro de 2023.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00077/2022 (SRP)

Às 15:20 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARILSI DAS DORES QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 334/2022, Pregão nº 00077/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Administração de Material

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 7.563.051,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de 0,4200 % (valor com desconto: R\$ 7.531.286,8530) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 10:55:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31, Melhor lance: 0,4200 %
Homologado	06/12/2022 15:20:25	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	

Fim do documento

Memorando 37.357/2023

De: Guilherme F. - SMS-CVS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 05/10/2023 às 09:34:44

Setores (CC):

SMS, SMS-CA, SMS-GC

Bom Dia,
Segue para autorizo e encaminhamento necessários.

—

Guilherme Augusto de Moraes Ferreira

Anexos:

kit_padrao.docx

kit_padrao.pdf

Da: Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Prezados (as) Senhores (as)

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria o item abaixo relacionado para que seja empenhado, referente ao empenho do contrato de gerenciamento de aquisição de consumo número 264/2022, para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

ÓRGÃO UNIDADE	P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
	2035	3.3.90.30	1.500	R\$ 2.850,00

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº DE CONTRATO 264/2022				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	KIT PADRÃO PARA TURBIDÍMETRO FORMAZINA ESTABILIZADORA.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	SACO NASCO COLETOR COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

Sendo só para o momento, agradecemos e reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CYNARA PIRAN
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Memorando 1- 37.357/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 05/10/2023 às 10:58:02

Autorizo.

—
Vitor Miguelde Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Memorando 2- 37.357/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Data: 05/10/2023 às 15:10:26

Prezado,

Considerando que a solicitação de empenho não corresponde ao objeto do contrato mencionado.

Devolvo para retificação.

Em anexo contrato e apostilamento. Favor observar as dotações que constam para atendimento do referido contrato.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

CONT_264_2022_PANTANAL.pdf

PRIMEIRO_TERMO_DE_APOSTILAMENTO.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 264/2022-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022, Ata de Registro de Preço nº 301/2022**, originado do **Processo Administrativo Licitatório nº 334/2022**, considerando o **Termo de Referência nº 38/2022-PGM**, considerando, também, a solicitação contida no **Memorando nº 45.793/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MÊS	1,00%	R\$ 7.457.160,00	R\$ 7.531.731,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

um reais e sessenta centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.02	10.301.1003.2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2039	3.3.90.39	1.600
02.05.02	10.303.1003.2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2026	3.3.90.39	1.600

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Dos serviços e especificações:

5.1.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.2. Local da prestação de serviço:

5.2.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Dos prazos e da execução da prestação de serviço:

5.3.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato:

5.4.1. Conforme estabelecido no do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso ela não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

7.1.15. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

7.1.16. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

7.1.17. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas ao CONTRATANTE;

7.1.18. Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;

7.1.19. A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato; **8.22-** A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL - POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;

7.1.20. A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);

7.1.21. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A3A-2480-B3A9-6C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALDEMAR GIL CORREA BARROS (CPF 001.XXX.XXX-28) em 19/12/2022 12:44:05 (GMT-04:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARILSI DAS DORES QUEIROZ (CPF 000.XXX.XXX-50) em 20/12/2022 08:35:27 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4A3A-2480-B3A9-6C0B>



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

Em conformidade com o Memorando nº 47.101/2022, inserido na plataforma 1DOC na data de 20 de dezembro de 2022, pelo *Gerencia de Compras e Contratos - SMS*, **Sr. André Felipe Campos Artiaga**, que solicita o Apostilamento do Contrato epígrafado, fica **ALTERADA** a Cláusula **TERCEIRA**, do **Contrato Administrativo epígrafado**, para ficar constando que:

Art. 1º A CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.02	10.301.1003.2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2039	3.3.90.39	1.600
02.05.02	10.303.1003.2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05.02	10.303.1003.2026	3.3.90.39	1.600
02.05.02	10.301.1015.2044	3.3.90.39	1.602/ 2.602

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Memorando 3- 37.357/2023

De: Cynara P. - SMS-CVS

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 05/10/2023 às 16:02:45

Prezado.

A solicitação de empenho segue os despachos do [Memorando 24.407/2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS](#), sendo certo que já houve a inclusão no sistema de gerenciamento dos itens, houve o retorno dos orçamentos e para finalizarmos a compra necessário se faz lançar no sistema o número do empenho.

Informo que tais itens são necessários para que se de continuidade aos processos de coleta e análise de água, que os itens já foram objetos de formalização de demanda por mais de 02 vezes sem sucesso e que não temos mais em estoque, utilizando doados pelos outros municípios pela dificuldade de aquisição.

Solicito andamento URGENTE no feito porém, se não for possível a aquisição desta forma, que o SETOR DE COMPRAS informe quais as outras possibilidades de aquisição vez que já foi feita uma compra direta no ano de 2021 **e posteriormente foram frustradas todas as outras tentativas, inclusive na aquisição de insumos hospitalares.**

AGUARDO POSICIONAMENTO.

—

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

e que

Memorando 4- 37.357/2023

De: Silvana S. - SMS-CA

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 09/10/2023 às 09:23:32

Segue para conhecimento e manifestação

—
Silvana Maria de Souza

SMS-CA -Coordenadoria Administrativa

Memorando 5- 37.357/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Data: 09/10/2023 às 09:41:44

Prezada Coordenadora,

Conforme informado no **Despacho 2- 37.357/2023**, constante neste memorando.

Informo que o item solicitado não está em conformidade com o objeto do contrato mencionado (onde se pretende solicitar o empenho). Bem como o elemento de despesa informado não condiz com o objeto pretendido.

Outrossim, que a Vigilância Sanitária não dispõe de nenhuma dotação no referido contrato para que seja feito a solicitação de empenho, como pode ser observado nos anexos no **Despacho 2- 37.357/2023**.

Portanto, sugerimos que seja verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a solicitação de inclusão de dotação orçamentária (apostilamento) para o referido contrato.

Ressalvo que o referido contrato dispõe de taxa administrativa o que deve estar previsto no saldo do empenho para que possa ocorrer o pagamento da referida nota fiscal, quando houver a aquisição.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Memorando 6- 37.357/2023

De: Cynara P. - SMS-CVS

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 09/10/2023 às 16:58:57

Prezada.

A aquisição dos insumos relacionados no presente documento são de extrema importancia para os andamentos dos serviços da Vigilância em Saúde - Gerencia Sanitária, e para todo o município.

São utilizados para coleta e análise da água ofertada para a população e verificação se a mesma é ou não própria para consumo humano.

Os dados das propriedades são alimentados no Sistema do Ministério da Saúde denominado SISAGUA sendo certo que a alimentação em tempo hábil significa em recebimento de valores como cumprimento de indicadores, da mesma forma a não inserção acarreta perda de recursos.

Esta Coordenação vem tentando insistentemente adquirir os insumos de forma que não acarrete irregularidades e/ou apontamento pelo TCE, porém parece mesmo que andamos na contra-mão do processo.

Cumprir informar que já existem tramitando mais de 02 (dois) Formalizações de Demanda dos itens, paralisadas no Setor de Compras desta Secretaria e que a última aquisição se deu (de forma não tão correta) através de compra direta no ano de 2021 sendo entregue no início de 2022.

Apenas como forma de desabafo, lembramos que esta Coordenação também é parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde e que itens a serem adquiridos pelas Gerências da Coordenação de Vigilância em Saúde **não podem ser considerados menos importantes que das demais**, e que **infelizmente não dispomos de setor de compras, dependendo do mesmo que atende toda a secretaria.**

Outrossim, a despeito de inúmeras protelações, com o auxílio da Contadora Célia, a quem agradecemos, esperamos ter entendido o que o Depacho 5 significava e desta forma, em caráter de URGENCIA (apesar de ainda entender que não se trata de ato inerente a esta Coordenadora) SOLICITAMOS:

SEJA PROCEDIDO O APOSTILAMENTO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2037 3.3.90.39 FONTE 1.600

2036 3.3.90.39 FONTE 1.500

Agradecida pela atenção.

—
Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Memorando 7- 37.357/2023

De: Silvana S. - SMS-CA

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 07/11/2023 às 16:59:00

Segue manifestação despacho 06

—
Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 8- 37.357/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Data: 07/11/2023 às 17:14:46

Prezados,

A solicitação de apostilamento está em trâmite no [Memorando 41.370/2023 - APOSTILAMENTO - CONTRATO 264/2022 \(DOTAÇÃO\)](#)

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Memorando 9- 37.357/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Data: 13/11/2023 às 11:15:09

Prezados,

Informo que o apostilamento já se encontra finalizando, conforme anexo.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Anexos:

2_APOSTILAMENTO_DO_CONT_264_2022.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 264/2022-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

Em conformidade com o Memorando nº 41.370/2023, inserido na plataforma 1DOC na data de 07 de novembro de 2023, pelo *Assistente Administrativo, Sr. Alexandre Ortiz Cruz*, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica **ALTERADA** a Cláusula **TERCEIRA**, do **Contrato Administrativo epigrafado**, para ficar constando que:

Art. 1º A CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05	2023	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 1.621 / 2.600
02.05	2025	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.621 / 2.600
02.05	2026	3.3.90.39	1.600
02.05	2036	3.3.90.39	1.500 / 1.600 / 2.600
02.05	2037	3.3.90.39	1600 / 2.600
02.05	2039	3.3.90.39	1.600

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Memorando 10- 37.357/2023

De: Cynara P. - SMS-CVS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 22/11/2023 às 11:37:05

Solicito empenho de acordo com o despaho inicial deste documento.

—

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Memorando 11- 37.357/2023

De: Cynara P. - SMS-CVS

Para: SMS-CA - Coordenadoria Administrativa

Data: 27/11/2023 às 11:56:09

Continuamos no aguardo de empenho ressaltando que estamos com os testes de malária paralisados por falta do insumo.

—

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Memorando 12- 37.357/2023

De: Silvana S. - SMS-CA

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 27/11/2023 às 16:35:38

Segue para autorizo

—

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 13- 37.357/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMS-GC - Gerência de Compras

Data: 27/11/2023 às 23:23:36

Segue autorizo.

—
Vitor Miguelde Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Memorando 14- 37.357/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Data: 28/11/2023 às 08:53:03

Prezada,

A solicitação está em trâmite no [Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5.201/2023 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO EM NOME DA EMPRESA PANTANAL GESTÕES E TECNOLOGIA - PREGÃO 77/2022 - VISA](#)

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 1- 5.201/2023

De: Vitor O. - SMS

Para: SMPLAN-GPO-ED - Enquadramento da Despesa

Data: 28/11/2023 às 09:18:46

Encaminhado para demais providências.

Att,

Vitor Miguelde Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 2- 5.201/2023

De: Lucivania S. - SMPLAN-GPO-ED Redigido por Eliete S.

Para: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Data: 28/11/2023 às 10:05:32

Informo que as funcionais programáticas e a fonte de recursos inerentes as peças orçamentárias vigentes, informada pela Secretaria para acobertar a despesa, estão dispostas na cláusula terceira do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 264/2022-PGM anexo a este processo.

Att.

Lucivania O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto n° 163/2020

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucivania de Oliveira Sous...	28/11/2023 10:27:00	1Doc LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 593.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D93B-BEC5-A4BC-65F3**

1 Doc1 Doc2 Doc3 Doc4 Doc5 Doc6 Doc7 Doc8 Doc9 Doc10 Doc11 Doc12 Doc13 Doc14 Doc15 Doc16 Doc17 Doc18 Doc19 Doc20 Doc21 Doc22 Doc23 Doc24 Doc25 Doc26 Doc27 Doc28 Doc29 Doc30 Doc31 Doc32 Doc33 Doc34 Doc35 Doc36 Doc37 Doc38 Doc39 Doc40 Doc41 Doc42 Doc43 Doc44 Doc45 Doc46 Doc47 Doc48 Doc49 Doc50 Doc51 Doc52 Doc53 Doc54 Doc55 Doc56 Doc57 Doc58 Doc59 Doc60 Doc61 Doc62 Doc63 Doc64 Doc65 Doc66 Doc67 Doc68 Doc69 Doc70 Doc71 Doc72 Doc73 Doc74 Doc75 Doc76 Doc77 Doc78 Doc79 Doc80 Doc81 Doc82 Doc83 Doc84 Doc85 Doc86 Doc87 Doc88 Doc89 Doc90 Doc91 Doc92 Doc93 Doc94 Doc95 Doc96 Doc97 Doc98 Doc99 Doc100 Doc101 Doc102 Doc103 Doc104 Doc105 Doc106 Doc107 Doc108 Doc109 Doc110 Doc111 Doc112 Doc113 Doc114 Doc115 Doc116 Doc117 Doc118 Doc119 Doc120 Doc121 Doc122 Doc123 Doc124 Doc125 Doc126 Doc127 Doc128 Doc129 Doc130 Doc131 Doc132 Doc133 Doc134 Doc135 Doc136 Doc137 Doc138 Doc139 Doc140 Doc141 Doc142 Doc143 Doc144 Doc145 Doc146 Doc147 Doc148 Doc149 Doc150 Doc151 Doc152 Doc153 Doc154 Doc155 Doc156 Doc157 Doc158 Doc159 Doc160 Doc161 Doc162 Doc163 Doc164 Doc165 Doc166 Doc167 Doc168 Doc169 Doc170 Doc171 Doc172 Doc173 Doc174 Doc175 Doc176 Doc177 Doc178 Doc179 Doc180 Doc181 Doc182 Doc183 Doc184 Doc185 Doc186 Doc187 Doc188 Doc189 Doc190 Doc191 Doc192 Doc193 Doc194 Doc195 Doc196 Doc197 Doc198 Doc199 Doc200 Doc201 Doc202 Doc203 Doc204 Doc205 Doc206 Doc207 Doc208 Doc209 Doc210 Doc211 Doc212 Doc213 Doc214 Doc215 Doc216 Doc217 Doc218 Doc219 Doc220 Doc221 Doc222 Doc223 Doc224 Doc225 Doc226 Doc227 Doc228 Doc229 Doc230 Doc231 Doc232 Doc233 Doc234 Doc235 Doc236 Doc237 Doc238 Doc239 Doc240 Doc241 Doc242 Doc243 Doc244 Doc245 Doc246 Doc247 Doc248 Doc249 Doc250 Doc251 Doc252 Doc253 Doc254 Doc255 Doc256 Doc257 Doc258 Doc259 Doc260 Doc261 Doc262 Doc263 Doc264 Doc265 Doc266 Doc267 Doc268 Doc269 Doc270 Doc271 Doc272 Doc273 Doc274 Doc275 Doc276 Doc277 Doc278 Doc279 Doc280 Doc281 Doc282 Doc283 Doc284 Doc285 Doc286 Doc287 Doc288 Doc289 Doc290 Doc291 Doc292 Doc293 Doc294 Doc295 Doc296 Doc297 Doc298 Doc299 Doc300 Doc301 Doc302 Doc303 Doc304 Doc305 Doc306 Doc307 Doc308 Doc309 Doc310 Doc311 Doc312 Doc313 Doc314 Doc315 Doc316 Doc317 Doc318 Doc319 Doc320 Doc321 Doc322 Doc323 Doc324 Doc325 Doc326 Doc327 Doc328 Doc329 Doc330 Doc331 Doc332 Doc333 Doc334 Doc335 Doc336 Doc337 Doc338 Doc339 Doc340 Doc341 Doc342 Doc343 Doc344 Doc345 Doc346 Doc347 Doc348 Doc349 Doc350 Doc351 Doc352 Doc353 Doc354 Doc355 Doc356 Doc357 Doc358 Doc359 Doc360 Doc361 Doc362 Doc363 Doc364 Doc365 Doc366 Doc367 Doc368 Doc369 Doc370 Doc371 Doc372 Doc373 Doc374 Doc375 Doc376 Doc377 Doc378 Doc379 Doc380 Doc381 Doc382 Doc383 Doc384 Doc385 Doc386 Doc387 Doc388 Doc389 Doc390 Doc391 Doc392 Doc393 Doc394 Doc395 Doc396 Doc397 Doc398 Doc399 Doc400 Doc401 Doc402 Doc403 Doc404 Doc405 Doc406 Doc407 Doc408 Doc409 Doc410 Doc411 Doc412 Doc413 Doc414 Doc415 Doc416 Doc417 Doc418 Doc419 Doc420 Doc421 Doc422 Doc423 Doc424 Doc425 Doc426 Doc427 Doc428 Doc429 Doc430 Doc431 Doc432 Doc433 Doc434 Doc435 Doc436 Doc437 Doc438 Doc439 Doc440 Doc441 Doc442 Doc443 Doc444 Doc445 Doc446 Doc447 Doc448 Doc449 Doc450 Doc451 Doc452 Doc453 Doc454 Doc455 Doc456 Doc457 Doc458 Doc459 Doc460 Doc461 Doc462 Doc463 Doc464 Doc465 Doc466 Doc467 Doc468 Doc469 Doc470 Doc471 Doc472 Doc473 Doc474 Doc475 Doc476 Doc477 Doc478 Doc479 Doc480 Doc481 Doc482 Doc483 Doc484 Doc485 Doc486 Doc487 Doc488 Doc489 Doc490 Doc491 Doc492 Doc493 Doc494 Doc495 Doc496 Doc497 Doc498 Doc499 Doc500 Doc501 Doc502 Doc503 Doc504 Doc505 Doc506 Doc507 Doc508 Doc509 Doc510 Doc511 Doc512 Doc513 Doc514 Doc515 Doc516 Doc517 Doc518 Doc519 Doc520 Doc521 Doc522 Doc523 Doc524 Doc525 Doc526 Doc527 Doc528 Doc529 Doc530 Doc531 Doc532 Doc533 Doc534 Doc535 Doc536 Doc537 Doc538 Doc539 Doc540 Doc541 Doc542 Doc543 Doc544 Doc545 Doc546 Doc547 Doc548 Doc549 Doc550 Doc551 Doc552 Doc553 Doc554 Doc555 Doc556 Doc557 Doc558 Doc559 Doc560 Doc561 Doc562 Doc563 Doc564 Doc565 Doc566 Doc567 Doc568 Doc569 Doc570 Doc571 Doc572 Doc573 Doc574 Doc575 Doc576 Doc577 Doc578 Doc579 Doc580 Doc581 Doc582 Doc583 Doc584 Doc585 Doc586 Doc587 Doc588 Doc589 Doc590 Doc591 Doc592 Doc593 Doc594 Doc595 Doc596 Doc597 Doc598 Doc599 Doc600 Doc601 Doc602 Doc603 Doc604 Doc605 Doc606 Doc607 Doc608 Doc609 Doc610 Doc611 Doc612 Doc613 Doc614 Doc615 Doc616 Doc617 Doc618 Doc619 Doc620 Doc621 Doc622 Doc623 Doc624 Doc625 Doc626 Doc627 Doc628 Doc629 Doc630 Doc631 Doc632 Doc633 Doc634 Doc635 Doc636 Doc637 Doc638 Doc639 Doc640 Doc641 Doc642 Doc643 Doc644 Doc645 Doc646 Doc647 Doc648 Doc649 Doc650 Doc651 Doc652 Doc653 Doc654 Doc655 Doc656 Doc657 Doc658 Doc659 Doc660 Doc661 Doc662 Doc663 Doc664 Doc665 Doc666 Doc667 Doc668 Doc669 Doc670 Doc671 Doc672 Doc673 Doc674 Doc675 Doc676 Doc677 Doc678 Doc679 Doc680 Doc681 Doc682 Doc683 Doc684 Doc685 Doc686 Doc687 Doc688 Doc689 Doc690 Doc691 Doc692 Doc693 Doc694 Doc695 Doc696 Doc697 Doc698 Doc699 Doc700 Doc701 Doc702 Doc703 Doc704 Doc705 Doc706 Doc707 Doc708 Doc709 Doc710 Doc711 Doc712 Doc713 Doc714 Doc715 Doc716 Doc717 Doc718 Doc719 Doc720 Doc721 Doc722 Doc723 Doc724 Doc725 Doc726 Doc727 Doc728 Doc729 Doc730 Doc731 Doc732 Doc733 Doc734 Doc735 Doc736 Doc737 Doc738 Doc739 Doc740 Doc741 Doc742 Doc743 Doc744 Doc745 Doc746 Doc747 Doc748 Doc749 Doc750 Doc751 Doc752 Doc753 Doc754 Doc755 Doc756 Doc757 Doc758 Doc759 Doc760 Doc761 Doc762 Doc763 Doc764 Doc765 Doc766 Doc767 Doc768 Doc769 Doc770 Doc771 Doc772 Doc773 Doc774 Doc775 Doc776 Doc777 Doc778 Doc779 Doc780 Doc781 Doc782 Doc783 Doc784 Doc785 Doc786 Doc787 Doc788 Doc789 Doc790 Doc791 Doc792 Doc793 Doc794 Doc795 Doc796 Doc797 Doc798 Doc799 Doc800 Doc801 Doc802 Doc803 Doc804 Doc805 Doc806 Doc807 Doc808 Doc809 Doc810 Doc811 Doc812 Doc813 Doc814 Doc815 Doc816 Doc817 Doc818 Doc819 Doc820 Doc821 Doc822 Doc823 Doc824 Doc825 Doc826 Doc827 Doc828 Doc829 Doc830 Doc831 Doc832 Doc833 Doc834 Doc835 Doc836 Doc837 Doc838 Doc839 Doc840 Doc841 Doc842 Doc843 Doc844 Doc845 Doc846 Doc847 Doc848 Doc849 Doc850 Doc851 Doc852 Doc853 Doc854 Doc855 Doc856 Doc857 Doc858 Doc859 Doc860 Doc861 Doc862 Doc863 Doc864 Doc865 Doc866 Doc867 Doc868 Doc869 Doc870 Doc871 Doc872 Doc873 Doc874 Doc875 Doc876 Doc877 Doc878 Doc879 Doc880 Doc881 Doc882 Doc883 Doc884 Doc885 Doc886 Doc887 Doc888 Doc889 Doc890 Doc891 Doc892 Doc893 Doc894 Doc895 Doc896 Doc897 Doc898 Doc899 Doc900 Doc901 Doc902 Doc903 Doc904 Doc905 Doc906 Doc907 Doc908 Doc909 Doc910 Doc911 Doc912 Doc913 Doc914 Doc915 Doc916 Doc917 Doc918 Doc919 Doc920 Doc921 Doc922 Doc923 Doc924 Doc925 Doc926 Doc927 Doc928 Doc929 Doc930 Doc931 Doc932 Doc933 Doc934 Doc935 Doc936 Doc937 Doc938 Doc939 Doc940 Doc941 Doc942 Doc943 Doc944 Doc945 Doc946 Doc947 Doc948 Doc949 Doc950 Doc951 Doc952 Doc953 Doc954 Doc955 Doc956 Doc957 Doc958 Doc959 Doc960 Doc961 Doc962 Doc963 Doc964 Doc965 Doc966 Doc967 Doc968 Doc969 Doc970 Doc971 Doc972 Doc973 Doc974 Doc975 Doc976 Doc977 Doc978 Doc979 Doc980 Doc981 Doc982 Doc983 Doc984 Doc985 Doc986 Doc987 Doc988 Doc989 Doc990 Doc991 Doc992 Doc993 Doc994 Doc995 Doc996 Doc997 Doc998 Doc999 Doc1000 Doc1001 Doc1002 Doc1003 Doc1004 Doc1005 Doc1006 Doc1007 Doc1008 Doc1009 Doc1010 Doc1011 Doc1012 Doc1013 Doc1014 Doc1015 Doc1016 Doc1017 Doc1018 Doc1019 Doc1020 Doc1021 Doc1022 Doc1023 Doc1024 Doc1025 Doc1026 Doc1027 Doc1028 Doc1029 Doc1030 Doc1031 Doc1032 Doc1033 Doc1034 Doc1035 Doc1036 Doc1037 Doc1038 Doc1039 Doc1040

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 5- 5.201/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC
Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Data: 29/11/2023 às 11:26:07

Senhor Secretário,

Encaminho a vossa senhoria o pré empenho nº 6999/2023, para assinatura e posterior encaminhamento a **Etapa 10** para Empenho.

Informamos que a despesa deste empenho transcorrerá de forma Estimativa.

Atenciosamente,

—
Alexandre Ortiz Cruz
Assistente Administrativo

Anexos:
PRE_EMPENHO_6999.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Miguel de Oliveira	29/11/2023 12:41:11	ICP-Brasil	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0063-D6EA-F48C-58BF**



Ficha: 364	Valor 3.000,00	F.R.: 1 Recursos do Exercício Corrente
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
10.304.1003.2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000174/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

	Descrição Produto	Unid	Quant	\$ Unit	Valor Total
005.036.376	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	MS	1,00	3.000,00	3.000,00

R\$ 3.000,00

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Proc. Administrativo Processo de Empenho - 7- 5.201/2023

De: Ana L. - SMFIN-SE
Para: SMS-GC - Gerência de Compras
Data: 30/11/2023 às 17:57:18

Segue empenho 15186.

—
Ana Paula Fernandes Leite
Gerência de Controle Contábil
Decreto nº 079/2020

Anexos:
EMPENHO_15186.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vania Moreira Rodrigues	30/11/2023 18:00:59	1Doc	VANIA MOREIRA RODRIGUES CPF 459.XXX.XXX-49
Keila Aparecida Ferreira B...	01/12/2023 08:39:25	1Doc	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99A9-6231-3A68-1E75**

DATA: 29/11/2023

Proc. Administrativo Processo de Empenho - (Nota interna 30/11/2023 17:58) 5.201/2023

De: Alexandre C. - SMS-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/11/2023 às 17:58:40

Prezados [Guilherme Augusto de Moraes Ferreira - SMS-CVS](#) e [Cynara Piran - SMS-CVS](#)

Segue empenho para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

Alexandre Ortiz Cruz

Assistente Administrativo